



Diário Oficial da Justiça Eleitoral nº  
20200024  
Disponibilização: 06/02/2020  
Publicação: 07/02/2020

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

**PORTARIA Nº 105/2020 PRES/DG/SGP/COPEs**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, inciso III, letra "c", da Lei nº 8.112/1990 e art. 20 da Resolução TSE nº 23.563/2018,

**CONSIDERANDO** o contido no subitem 6.1 do edital que regula o XV Concurso de Remoção/2020 (SEI nº 0000717-14.2020.6.27.8000); e

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter quadro mínimo de servidores efetivos da Justiça Eleitoral no âmbito das Zonas Eleitorais, nos termos da Resolução TSE nº 21.832, de 22 de junho de 2004,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover os servidores constantes dos quadros abaixo para as localidades indicadas.

**CARGO ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA:**

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO
Alexandre Batista Fonseca	2ª ZE - Gurupi	Secretaria
Saulo Gomes da Rocha	Secretaria (removido para acompanhar cônjuge)	Secretaria
Suelene Ferreira de Souza Barbosa	18ª ZE - Paranã	2ª ZE - Gurupi
Caroline Novaes da Cunha	25ª ZE - Dianópolis	3ª ZE - Porto Nacional
Jarbas da Silva Mendonça	12ª ZE - Xambioá	1ª ZE - Araguaína
Diego Adler Jordão	1ª ZE - Araguaína	27ª ZE - Wanderlândia

**CARGO TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:**

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO
Helaine Christina Rocha Pinto	Secretaria (exercício de função comissionada)	Secretaria
Guilherme Aires Loureiro	25ª ZE - Dianópolis	Secretaria

Metusalém Nunes da Costa

33ª ZE - Itacajá

15ª ZE - Formoso do Araguaia

Art. 2º Conceder 10 (dez) dias de trânsito aos servidores removidos para retomarem o efetivo desempenho das atribuições na nova sede de trabalho, nos termos subitem 6.2 do edital do Concurso de Remoção.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica ao servidor que já se encontrar em exercício na localidade de destino.

§ 2º É facultado ao servidor removido declinar do prazo estabelecido no *caput*.

Art. 3º A movimentação dos servidores removidos da 12ª ZE, 18ª ZE e 33ª ZE ficará condicionada:

I - ao provimento da vaga, mediante o efetivo exercício de aprovado no concurso público desde Tribunal; e

II - ao repasse para o novo servidor, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, das respectivas atribuições cartorárias.

Art. 4º As despesas decorrentes da mudança de sede correrão às expensas do servidor, conforme prevê o subitem 6.12 do edital do Concurso de Remoção

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador **EURÍPEDES LAMOUNIER**  
Presidente

Palmas, 05 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DESEMBARGADOR EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER, Presidente**, em 06/02/2020, às 12:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1233924** e o código CRC **0756EA33**.